

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Aos 26 dias do mês dezembro do ano de 2020 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA – MA**, localizada na Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA – Ma, CEP: 65.315-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.612.318/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA – Ma, CEP: 65.315-000, neste ato representada por seu titular **LENITA VIEIRA DINIZ SALES**, CPF: 002.015.583-27, e a empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.**, CNPJ 29.042.618/0001-04, neste Ato Representada Pelo Srº. **Thacya Alexandra Amorim Santos**, CPF 051.664.253-75 e RG 036510472008-0 SSP MA, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 20/2020**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/12/2020, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Edital da Pregão Presencial nº 020/2020, de 02 de dezembro de 2020** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) **Autorização de Fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Saúde**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante a notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Saúde**, que atuarão como (**ORGÃO GERENCIADOR**), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - Ma de **MEDICAMENTOS EM GERAL** junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.042.618/0001-04**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adrenalina 1mg/ml c/100	HIPOLABOR	Cx	20	R\$ 571,39	R\$ 11.427,80
2	Ampicilina injetável de 1g c/ 50 amp	PRATTI DONNADUZZI	Cx	60	R\$ 847,11	R\$ 50.826,60
3	Ampicilina comprimido de 500mg caixa c/ 24 comp	PRATTI DONNADUZZI	Cx	120	R\$ 13,29	R\$ 1.594,80
4	Atropina Inj. cx c/ 100 ampolas	GENÉRICO	Cx	20	R\$ 63,83	R\$ 1.276,60

5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica inj. c/50amp	GEOLAB	Cx	80	R\$ 361,87	R\$ 28.949,60
6	Buscopaninj. cx c/100	GEOLAB	Cx	60	R\$ 299,90	R\$ 17.994,00
7	Ceftriaxona sódica 1g pó p/inj. c/50amp	ABL	Cx	20	R\$ 1.937,03	R\$ 38.740,60
8	Cefalotina 1G inj. cx c/50 unid.	GENÉRICO	Cx	30	R\$ 878,21	R\$ 26.346,30
9	Cimetidina 150mg/ml injetável c/ 100 amp	TAGAMET	Cx	50	R\$ 180,95	R\$ 9.047,50
10	Cimetidina 400mg comprimido	TEUTO	Cx	50	R\$ 235,21	R\$ 11.760,50
11	Cloreto de potássio solução inj. 10% c/200amp	FARMACE	Cx	20	R\$ 132,44	R\$ 2.648,80
12	Cloreto de sódio inj. 10% c/200amp	FARMACE	Cx	20	R\$ 101,32	R\$ 2.026,40
13	Complexo b injetável c/ 100 amp	NATULAB	Cx	30	R\$ 288,98	R\$ 8.669,40
14	Dexametasona injetável 4mg c/100 amp	FARMACE	Cx	60	R\$ 166,08	R\$ 9.964,80
15	Diclofenaco de sódio 75mg injetável c/ 100 amp	VOLTAREM	Cx	80	R\$ 234,84	R\$ 18.787,20
16	Dipirona 5 ml solução injetável c/100 amp	FARMACE	Cx	80	R\$ 96,32	R\$ 7.705,60
17	Furosemida solução inj. 20mg/2ml cxc/100amp	LASYX	Cx	20	R\$ 99,66	R\$ 1.993,20
18	Gentamicina inj. 40mg cxc/100amp	SANTISA	Cx	30	R\$ 282,35	R\$ 8.470,50
19	Gentamicina sol. Inj. 80mg cxc/100amp	SANTISA	Cx	30	R\$ 259,09	R\$ 7.772,70
20	Glicose 25% cxc/200 amp	FARMACE	Cx	40	R\$ 112,95	R\$ 4.518,00
21	Glicose 50% cxc/200 amp	NATULAB	Cx	40	R\$ 139,50	R\$ 5.580,00
22	Hidrocortizona de 100mg injetável cxc/50 amp	BLAU	Cx	60	R\$ 423,52	R\$ 25.411,20
23	Hidrocortizona solução inj. 500mg cxc/50amp	BLAU	Cx	60	R\$ 807,17	R\$ 48.430,20
24	Lidocaína anestésica 2% cxc/ 25 vidros	HIPOLABOR	Cx	150	R\$ 308,09	R\$ 46.213,50
25	Metoclopramida injetável cxc/ 100 amp	TEUTO	Cx	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,50
26	Omeprazol inj.	CRISTALIA	Cx	15	R\$ 1.028,08	R\$ 15.421,20
27	Oxitocina 5ui/ml inj.cx c/50amp	UNIÃO QUÍMICA	Cx	10	R\$ 251,31	R\$ 2.513,10
28	Fenerganinj	HIPOLABOR	Cx	40	R\$ 465,04	R\$ 18.601,60
29	Ranitidina solução inj. 50mg/2ml cxc/100amp	UNIÃO QUÍMICA	Cx	50	R\$ 116,26	R\$ 5.813,00
30	Soro ringer lactato de 500mlcxc/ 24 amp	NATULAB	Cx	150	R\$ 203,29	R\$ 30.493,50
31	Soro ringer simples de 500mlcxc/ 24 amp	NATULAB	Cx	150	R\$ 203,29	R\$ 30.493,50
32	Solução de manitol 250mlcxc/ 48amp	FARMACE	Cx	20	R\$ 605,88	R\$ 12.117,60
33	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado cx c/24	FARMACE	Cx	80	R\$ 181,30	R\$ 14.504,00
34	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado cx c/ 50	FARMACE	Cx	80	R\$ 196,00	R\$ 15.680,00
35	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado cx c/ 60	FARMACE	Cx	80	R\$ 216,38	R\$ 17.310,40
36	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado cxc/ 24 amp	FARMACE	Cx	150	R\$ 203,29	R\$ 30.493,50
37	Soro glicosado de 500mlcxc/24 amp	FARMACE	Cx	150	R\$ 204,09	R\$ 30.613,50
38	Transamin injetável	HYPOFARMA	Cx	40	R\$ 1.262,24	R\$ 50.489,60
39	Vitamina c 500mg 5mlinj. cx c/100 amp	HYPOFARMA	Cx	80	R\$ 235,83	R\$ 18.866,40

VALOR ESTIMADO					R\$ 692.955,20	
LOTE 02 - FARMACIA BÁSICA						
40	Ácido acetilsalicílico 100mg, cx c/1000 comp	IMEC	Cx	60	R\$ 185,54	R\$ 11.132,40
41	Acetilcisteína 600mg - envelope 5g - cx c/50env	GEOLAB	Cx	36	R\$ 112,70	R\$ 4.057,20
42	Ácido fólico 5mg, cx c/500 comp	HIPOLABOR	Cx	200	R\$ 59,92	R\$ 11.984,00
43	Adalat 10mg cx c/60 comp.	GENÉRICO	Cx	40	R\$ 95,32	R\$ 3.812,80
44	Albendazol mastigável 400mg, cx c/100 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 156,80	R\$ 15.680,00
45	Albendazol suspensão 40mg/ml - 10ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
46	Anlodipino 5mg caixa com 30 comp	VITAMEDIC	Cx	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
47	Anlodipino 10mg caixa com 30 comp	VITAMEDIC	Cx	1000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
48	Ambroxol adulto	FARMACE	Fr	2000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
49	Ambroxol infantil	FARMACE	Fr	2000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
50	Amoxicilina cápsula 500mg, cx c/ 200 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	200	R\$ 147,33	R\$ 29.466,00
51	Amoxicilina pó p/suspensão oral 50mg/ml - 60 ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	1500	R\$ 11,16	R\$ 16.740,00
52	Ampicilina Suspensão	PRATI DONNADUZZI	Fr	1500	R\$ 7,61	R\$ 11.415,00
53	Ampicilina Capsula 500mg cx c/ 10 capsulas	PRATI DONNADUZZI	CX	840	R\$ 10,46	R\$ 8.786,40
54	Atenolol 100mg, cx c/ 420 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 60,76	R\$ 6.076,00
55	Atenolol 50mg, cx c/ 420 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 164,64	R\$ 16.464,00
56	Azitromicina 500mg, cx c/450comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 938,84	R\$ 93.884,00
57	Azitromicina 600 mg - suspensão - 15 ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	200	R\$ 22,81	R\$ 4.562,00
58	Benzilpenicilina benzatina pó p/susp.inj. 1.200.000ui c/50amp	TEUTO	Cx	30	R\$ 1.256,75	R\$ 37.702,50
59	Benzilpenicilina benzatina pó p/susp.inj. 600ui 4ml c/50 amp	TEUTO	Cx	30	R\$ 1.311,67	R\$ 39.350,10
60	Bensilato de anlodipino 5mg, c/500comp	GEOLAB	Cx	80	R\$ 39,95	R\$ 3.196,00
61	Bromidrato de feneterol	NATULAB	Unid	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
62	Brometo de Ipratrópio - 0,25mg/ml - atrovent	FARMACE	Fr	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
63	Bensilato de anlodipino 10mg, c/500comp	GEOLAB	Cx	80	R\$ 117,60	R\$ 9.408,00
64	Buscopan gotas - 20 ml	MEDQUIMICA	Unid	1500	R\$ 18,19	R\$ 27.285,00
65	Captopril 25mg cx c/500 comp	MEDQUIMICA	Cx	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
66	Captopril 50mg cx c/500 comp	MEDQUIMICA	Cx	200	R\$ 166,60	R\$ 33.320,00
67	Cefalexina sódica 500mg, cx c/200 comp	PHARLAB	Cx	200	R\$ 191,35	R\$ 38.270,00
68	Cefalexina sódica suspensão 50mg/ml	PHARLAB	Fr	1000	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
69	Cetoconazol 200mg, cx c/500comp	PHARLAB	Cx	200	R\$ 202,06	R\$ 40.412,00
70	Cetoconazol creme 20mg - creme dem	PHARLAB	Tb	1500	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
71	Cimetidina 200mg cx c/500 comp.	PRATI DONNADUZZI	Cx	80	R\$ 235,91	R\$ 18.872,80

72	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, cx c/500comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	80	R\$ 310,67	R\$ 24.853,60
73	Cloridrato de metformina 500mg, cx c/500comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 98,99	R\$ 9.899,00
74	Cloridrato de propranolol 150mg, cx c/500comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 151,90	R\$ 15.190,00
75	Complexo b comprimido, cx c/200comp	NATULAB	Cx	200	R\$ 70,56	R\$ 14.112,00
76	Complexo b xarope de 120ml	NATULAB	Fr	5000	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
77	Dexametasona elixir 120ml	NATULAB	Fr	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
78	Benzoato de benzila 60ml	GENÉRICO	Fr	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
79	Dexametasona creme 0,1% - 1mg/g - 10 gramas	GREENPHARMA	Tb	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
80	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	PRATI DONNADUZZI	Fr	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
81	Dexclorfeniramina cx c/30comp	MEDQUIMICA	Cx	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
82	Digoxina comprimido 0,25mg, cx c/480comp	PHARLAB	Cx	40	R\$ 115,60	R\$ 4.624,00
83	Diclofenaco de sódio, comprimido 50mg, cx c/500comp	UNIÃO QUIMICA	Cx	150	R\$ 107,80	R\$ 16.170,00
84	Diclofenatoresinato gotas 15mg/ml 20ml	CIMED	Fr	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
85	Diclofenaco de potássio, 50mg, cx c/500comp	GEOLAB	Cx	200	R\$ 113,58	R\$ 22.716,00
86	Dimeticona gotas 10ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
87	Dipirona sódica 500mg - cx c/500	GREENPHARMA	Cx	600	R\$ 113,29	R\$ 67.974,00
88	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml - 20ml	FARMACE	Fr	3000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
89	Enalapril 10mg, cx c/500 comprimidos	HIPOLABOR	Cx	250	R\$ 60,38	R\$ 15.095,00
90	Enalapril 20mg, cx c/500 comprimidos	HIPOLABOR	Cx	250	R\$ 125,79	R\$ 31.447,50
91	Fluconazol 150mg cx c/500 comp.	PHARLAB	Cx	40	R\$ 857,50	R\$ 34.300,00
92	Fluconazol suspensão	HIPOLABOR	Fr	1000	R\$ 39,59	R\$ 39.590,00
93	Furosemida 40mg, cx c/500 comprimido	PFIZER	Cx	80	R\$ 88,20	R\$ 7.056,00
94	Glibenclâmida, 5mg, cx c/450comp	TEUTO	Cx	200	R\$ 41,24	R\$ 8.248,00
95	Hidroclorotiazida 25mg, cx c/500comp	PHARLAB	Cx	300	R\$ 43,65	R\$ 13.095,00
96	Hidróxido de alumínio, 60 mg/ml frasco 100ml	FARMACE	Fr	800	R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
97	Hidróxido de alumínio, Cx c/200 comp	FARMACE	Cx	150	R\$ 101,95	R\$ 15.292,50
98	Ibuprofeno gotas 50mg/ml	MEDLEY	Fr	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.640,00
99	Ibuprofeno 600 mg cx c/400 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	400	R\$ 308,70	R\$ 123.480,00
100	Iodeto de Potássio suspensão	FARMACE	Fr	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
101	Libicalina (lidocaína) geléia - 30 gr	HIPOLABOR	Tube	300	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
102	Losartana potássica 50mg cx c/960 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	72	R\$ 172,46	R\$ 12.417,12
103	Losartana 100mg cx c/300 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	100	R\$ 153,31	R\$ 15.331,00
104	Loratadina xarope 1mg/ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	1000	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00
105	Loratadina 10mg cx c/12 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00

106	Mebendazol, 100mg, cx c/600 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	300	R\$ 69,50	R\$ 20.850,00
107	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
108	Metformina 850mg Cx c/ 60comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	150	R\$ 35,07	R\$ 5.260,50
109	Metildopa, 250mg, cx c/490comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	30	R\$ 480,20	R\$ 14.406,00
110	Metronidazol, 250mg, cx c/600comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	120	R\$ 182,05	R\$ 21.846,00
111	Metronidazol creme vaginal 100mg - 0,5% 5g	PRATI DONNADUZZI	Tb	1500	R\$ 11,28	R\$ 16.920,00
112	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	1500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
113	Miconazol loção uso tópico	PRATI DONNADUZZI	Fr	1500	R\$ 7,68	R\$ 11.520,00
114	Miconazol tópico creme demartológico - 28g	PRATI DONNADUZZI	Tb	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
115	Neomicina + bacitracina pomada - 10g vp	PRATI DONNADUZZI	Tb	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
116	Nimesulida Gotas	EMS	Fr	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
117	Nimesulida 100mg caixa com 480 comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	300	R\$ 117,35	R\$ 35.205,00
118	Nistatina creme vaginal 250.000ui	PRATI DONNADUZZI	Fr	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
119	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml - 30 ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
120	Nitrato de miconazol creme vaginal 2% - 80g	PRATI DONNADUZZI	tb	500	R\$ 22,11	R\$ 11.055,00
121	Nitrofurasona pomada 500g	PRATI DONNADUZZI	Tubeo	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
122	Omeprazol 20mg cx c/500comp.	HIPOLABOR	Cx	100	R\$ 148,90	R\$ 14.890,00
123	Paracetamol, 500mg cx c/500comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	200	R\$ 132,69	R\$ 26.538,00
124	Paracetamol solução oral 200mg/ml	GEOLAB	Fr	3000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
125	Poli vitamínico + poliminerais susp	GEOLAB	Unid	2000	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
126	Prednisona 20mg, cx c/500comp	HIPOLABOR	Cx	100	R\$ 166,60	R\$ 16.660,00
127	Prednisona 5mg, cx c/500comp	HIPOLABOR	Cx	100	R\$ 84,16	R\$ 8.416,00
128	Propranolol 40mg, cx c/500comp	HIPOLABOR	Cx	100	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
129	Ranitidina 150mg cx c/500 comp.	GEOLAB	Cx	80	R\$ 132,96	R\$ 10.636,80
130	Sais p/reidratação oral pó p/solução oral, cx c/50	TRO	Cx	150	R\$ 69,68	R\$ 10.452,00
131	Salbutamol 0,04%, xarope 100ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
132	Secnidazol 1g cx c/500 comp.	PHARLAB	Cx	30	R\$ 655,86	R\$ 19.675,80
133	Secnidazol suspensão	PHARLAB	Fr	500	R\$ 39,88	R\$ 19.940,00
134	Sinvastatina 20 mg Cx com 500 comp	PHARLAB	Cx	100	R\$ 72,52	R\$ 7.252,00
135	Sinvastatina 40 mg Cx com 500 comp	PHARLAB	Cx	100	R\$ 145,04	R\$ 14.504,00

136	Sulfametoxazol + trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, cx c/300comp	PRATI DONNADUZZI	Cx	200	R\$ 66,91	R\$ 13.382,00
137	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 60ml	PRATI DONNADUZZI	Fr	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
138	Sulfadiazina pomada 400g	PRATI DONNADUZZI	Pote	40	R\$ 68,15	R\$ 2.726,00
139	Sulfato ferroso, 40mg, cx c/500comp	HIPOLABOR	Cx	150	R\$ 58,17	R\$ 8.725,50
140	Sulfato ferroso, gotas - fr 30 ml	NATULAB	Fr	2500	R\$ 3,66	R\$ 9.150,00
141	Tiabendazol creme tópico	UNIÃO QUÍMICA	Tube	300	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
142	Trok N pomada 30mg	PHARLAB	TB	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
143	Trok G creme 30mg	PHARLAB	TB	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
144	Noregyna (enantato de noretisterona+ valer de estradiol)	MABRA	Inj	300	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
145	Depo-provera (acetato de medroxiprogesterona)	UNIÃO QUÍMICA	Inj	200	R\$ 55,05	R\$ 11.010,00
146	Ciclofemine (levonorgestrel+etinilestradiol)	MABRA	Cx	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
147	Gestrelan (levonorgestrel+ estradiol)	MABRA	Cx	200	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 1.674.451,52
LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
148	Abaixador de língua pct com /100 und	THEOTO	Pct	400	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00
149	Agulha descartável 30X0,8	BUNZL	Und	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
150	Agulha descartável 25x07	BUNZL	Und	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
151	Agulha descartável 13x4,5	BUNZL	Und	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
152	Álcool 70% 1000ml	START	Lt	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
153	Algodão hidrófilo 500g	MELHORMED	RI	300	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
154	Almotolia plástica Transp. 250ml	TAYLOR	Pc	25	R\$ 109,09	R\$ 2.727,25
155	Almotolia plástica Transp. 500ml	TAYLOR	Pc	25	R\$ 105,49	R\$ 2.637,25
156	Aparelhopressão brac. de nylon com velcro adulto	MULTIPLACE	Und	100	R\$ 151,76	R\$ 15.176,00
157	Aparelhopressão brac. nylon com velcro pediátrico	MULTIPLACE	Und	30	R\$ 151,76	R\$ 4.552,80
158	Atadura de crepom 10cmx3,0m 9f	BUNZL	RI	1500	R\$ 9,77	R\$ 14.655,00
159	Atadura de crepom 12cmx3,0m 9f	BUNZL	RI	1500	R\$ 12,43	R\$ 18.645,00
160	Atadura de crepom 15cmx3,0m 9f	BUNZL	RI	1500	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
161	Atadura de crepom 20cmx3,0m 9f	BUNZL	RI	1500	R\$ 16,68	R\$ 25.020,00
162	Campo operatório 45x50cm c/50und	CREMER	Pct	20	R\$ 117,64	R\$ 2.352,80
163	Catgut cromado 2cxc/24/agulha	BUNZL	Cx	40	R\$ 212,42	R\$ 8.496,80
164	Catgut cromado 4cxc/24/agulha	BUNZL	Cx	30	R\$ 212,42	R\$ 6.372,60
165	Catgut cromado 5cxc/24/agulha	BUNZL	Cx	20	R\$ 212,42	R\$ 4.248,40
166	Catgut simples 3cxc/24/agulha	BUNZL	Cx	50	R\$ 202,62	R\$ 10.131,00

167	Catgut simples 4cxc/24/agulha	BUNZL	Cx	40	R\$ 202,62	R\$ 8.104,80
168	Coletor perfuro cortante 07,0l	BUNZL	Und	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
169	Coletor perfuro cortante 13,0l	BUNZL	Und	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
170	Coletor perfuro cortante 20,0l	BUNZL	Und	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
171	Dreno de penrose 1 s/gaze pct/12 und	BUNZL	Pct	50	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
172	Equipo p/soro macro gotas c/pinça rol inj. Lat	BUNZL	Und	4000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
173	Equipo p/soro micro gotas c/pinça rol inj. Lat	BUNZL	Und	2000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
174	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m c/capa	CREMER	Und	2000	R\$ 13,70	R\$ 27.400,00
175	Especulo vaginal desc. Grande	BUNZL	Und	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
176	Especulo vaginal desc. Médio	BUNZL	Und	3500	R\$ 2,03	R\$ 7.105,00
177	Especulo vaginal desc. Pequeno	BUNZL	Und	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
178	Estetoscópio biauricular adulto.	MEDJET	Und	140	R\$ 65,02	R\$ 9.102,80
179	Estetoscópio biauricular infantil.	MEDJET	Und	20	R\$ 65,02	R\$ 1.300,40
180	Filme p/ultrassom upp-110s 110mm x 20m	SONY	Und	30	R\$ 327,21	R\$ 9.816,30
181	Fita hipoalérgica 10cmx4,5m (transp.)	MISSNER	Und	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
182	Fita p/autoclave 120 mm	CREMER	Rl	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
183	Fixador p/ lâminas 100ml	BUNZL	Fr	100	R\$ 29,44	R\$ 2.944,00
184	Gaze 7,5x7,5 c/500 compr.11f	CREMER	Cx	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
185	Gaze 7,5x7,5 c/500 compr.9f	CREMER	Cx	1000	R\$ 42,52	R\$ 42.520,00
186	Gaze em rolo 91cmx91m 9 fios tipo queijo	CREMER	Rl	600	R\$ 49,09	R\$ 29.454,00
187	Gel p/ultra-som 1000g.	ULTRA GEL	Gal	40	R\$ 40,56	R\$ 1.622,40
188	Kit medidor de glicose marca fácil truedcom 100 tiras	TRUE READ	Und	20	R\$ 130,63	R\$ 2.612,60
189	Tiras de teste para glicosímetro marca fácil truedcom 100 tiras	TRUE READ	cx	800	R\$ 65,39	R\$ 52.312,00
190	Kit de máscara para nebulização adulto	MD	kit	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
191	Kit máscara nebulização para infantil	MD	Kit	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
192	Lamina fosca lapidada 26x76 cxc/50	EXACTA	Cx	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
193	Lamina p/bisturi 15 cxc/100 und.	BUNZL	Cx	40	R\$ 130,89	R\$ 5.235,60
194	Lamina p/bisturi 22 cxc/100 und.	BUNZL	Cx	80	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
195	Lamina p/bisturi 23 cxc/100 und.	BUNZL	Cx	80	R\$ 42,43	R\$ 3.394,40
196	Lâminulas p/microsc.22x22 cxc/100 und	KASVI	Cx	50	R\$ 16,36	R\$ 818,00
197	Lâminulas p/microsc.24x24 cxc/100 und	KASVI	Cx	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
198	Luva cirúrgica estéril 7,0	BUNZL	Par	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
199	Luva cirúrgica estéril 7,5	BUNZL	Par	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
200	Luva cirúrgica estéril 8,0	BUNZL	Par	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00



201	Luva procedimentolátex não estéril grande cx c/100und	CREMER	Cx	350	R\$ 90,16	R\$ 31.556,00
202	Luva procedimentolátex não estéril médio cx c/100und	CREMER	Cx	350	R\$ 90,16	R\$ 31.556,00
203	Luva procedimentolátex não estéril pequeno cx c/100und	CREMER	Cx	500	R\$ 90,16	R\$ 45.080,00
204	Mascara descartável dupla pct/50und	BUNZL	Pct	350	R\$ 13,97	R\$ 4.889,50
205	Mononylon2 c/agulha	BUNZL	Cx	50	R\$ 77,88	R\$ 3.894,00
206	Mononylon3 c/agulha	BUNZL	Cx	50	R\$ 77,88	R\$ 3.894,00
207	Mononylon4 c/agulha	BUNZL	Cx	50	R\$ 77,88	R\$ 3.884,00
208	Mononylon6 c/agulha	BUNZL	Cx	50	R\$ 77,88	R\$ 3.884,00
209	Óleo mineral c/100ml	FARMACE	Fr	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
210	Pvpi (povidinedegermante) 1000mlcx com/12 uni	MARCODINE	Cx	8	R\$ 353,45	R\$ 2.827,60
211	Pvpi (povidine tópico) 1000mlcx com/12 uni	MARCODINE	Cx	8	R\$ 353,45	R\$ 2.827,60
212	Sapatilha desc.(pro-pe)brancapct/50	DESCARPACK	Pct	500	R\$ 26,96	R\$ 13.480,00
213	Scalp 23g emb. Plástica	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
214	Scalp 25g emb. Plástica	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
215	Seringa desc. 01ml p/insulinac/agulha.	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
216	Seringa desc. 05ml c/agulha 25x07	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
217	Seringa desc. 05ml s/agulha	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
218	Seringa desc. 10ml c/agulha 25x07	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
219	Seringa desc. 10ml s/agulha	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
220	Seringa descartável20ml c/agulha 25x07	BUNZL	Und	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
221	Seringa descartável20ml s/agulha	BUNZL	Und	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
222	Sonda uretral simples	BUNZL	Und	20000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
223	Termômetro clinico prismático	INCOTERM	Und	150	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50
224	Touca descartáveisanfonado c/elast.branca pct/100und	DESCARPACK	Pct	80	R\$ 17,15	R\$ 1.372,00
225	Tubo de látex 200	BUNZL	Mt	60	R\$ 258,95	R\$ 15.537,00
226	Tubo de látex 204	BUNZL	Mt	60	R\$ 258,95	R\$ 15.537,00
227	Tubo de silicone p/aspir. pct. c/4 mt	BUNZL	Pct	20	R\$ 80,93	R\$ 1.618,60
VALOR ESTIMADO						R\$ 789.904,30
LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLOGICO						
228	Alveolex embalagem com duas seringas	ALVEOLEX	Uni	100	R\$ 111,47	R\$ 11.147,00
229	Kit caneta de alta rotação(PuchBotton)	KAVO	Uni	8	R\$ 1.032,73	R\$ 8.261,84
230	Micromotor	BELTEC	Uni	8	R\$ 2.590,01	R\$ 20.720,08
231	Contra ângulo	KAVO	Uni	8	R\$ 2.786,59	R\$ 22.292,72



232	Peça de mão	KAVO	Uni	8	R\$ 1.967,10	R\$ 15.736,80
233	Extrator de brocas	KAVO	Uni	8	R\$ 65,57	R\$ 524,56
234	Ultrasson	KONDETECH	Uni	5	R\$ 4.262,04	R\$ 21.310,20
235	Pinças clinicas	ABC	Uni	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
236	Exploradores duplos N 05	DUFLEX	Uni	100	R\$ 65,57	R\$ 6.557,00
237	Cabos para espelho	GOLGRAN	Uni	80	R\$ 11,37	R\$ 909,60
238	Detergente Enzimático frasco de 01 litro	RIOQUIMICA	Uni	100	R\$ 147,54	R\$ 14.754,00
239	Espelhos clínicos N 05	PRISMA	Uni	80	R\$ 13,77	R\$ 1.101,60
240	Espátulas de inserção para resina composta N 01(suprafil)	COORPERFLEX	Uni	80	R\$ 14,21	R\$ 1.136,80
241	Escavadores duplos N 11,5	COORPERFLEX	Uni	80	R\$ 44,26	R\$ 3.540,80
242	Aplicadores de hidróxido de cálcio(ponta dupla)	COORPERFLEX	Uni	80	R\$ 68,86	R\$ 5.508,80
243	Calcadores Ward N 03	GOLGRAN	Uni	80	R\$ 39,34	R\$ 3.147,20
244	Tesouras ponta fina reta	MACRILAN	Uni	80	R\$ 81,97	R\$ 6.557,60
245	Espátulas N 24	GOLGRAN	Uni	60	R\$ 49,19	R\$ 2.951,40
246	ForcepsN 01	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
247	ForcepsN 101	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
248	ForcepsN 150	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
249	ForcepsN 151	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
250	ForcepsN 18L	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
251	ForcepsN 18R	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
252	ForcepsN 17	GOLGRAN	Uni	40	R\$ 239,34	R\$ 9.573,60
253	Forceps N 16	GOLGRAN	Uni	20	R\$ 239,34	R\$ 4.786,80
254	ForcepN 69	GOLGRAN	Uni	20	R\$ 239,34	R\$ 4.786,80
255	Deslocadores de tubo Molt N 09	FAVA	Uni	40	R\$ 193,43	R\$ 7.737,20
256	Alavancas de Pott'sD	HARTE	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
257	Alavancas de Pott's E	HARTE	Uni	30	R\$ 239,34	R\$ 7.180,20
258	Alavancas (infantil) seldin (Jogo)	HARTE	Uni	50	R\$ 114,74	R\$ 5.737,00
259	Alavancas seldin reta N 02	HARTE	Uni	80	R\$ 98,35	R\$ 7.868,00
260	Alavancas seldin anguladas 1L	HARTE	Uni	20	R\$ 111,47	R\$ 2.229,40
261	Alavancas seldin anguladas	HARTE	Uni	20	R\$ 111,86	R\$ 2.237,20
262	Alavanca apical reta 304	HARTE	Uni	30	R\$ 124,37	R\$ 3.731,10
263	Jogo de alavancas heidibrink (1,2,3)	HARTE	Uni	30	R\$ 207,27	R\$ 6.218,10
264	Compressor de Ar 29 litros - 5 pés - isento de óleo Obs: para um só consultório.	SHULZ	Uni	4	R\$ 12.074,26	R\$ 48.297,04
265	Coltosol c/20g	COLTOSOL	Uni	30	R\$ 46,07	R\$ 1.382,10
266	Cureta de lucas media	COORPERFLEX	Uni	30	R\$ 59,21	R\$ 1.776,30



267	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa c/ 100 unid	BUNZL	Cx	30	R\$ 130,40	R\$ 3.912,00
268	Lima Para osso media N 12 e N 12	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 130,40	R\$ 3.912,00
269	Cuba de inox pequena	GN	Uni	15	R\$ 45,64	R\$ 684,60
270	Porta agulha do tipo mayo	HEGAR	Uni	30	R\$ 176,03	R\$ 5.280,90
271	Pinça de halstead (mosquito retas)	HALSTEAD	Uni	40	R\$ 37,42	R\$ 1.496,80
272	Seringas carpule	JETCLEAN	Uni	50	R\$ 97,79	R\$ 4.889,50
273	Bandeja de aço Inox 22,5 x 9,2 x 1cm	GN	Uni	50	R\$ 97,79	R\$ 4.889,50
274	Cureta gracey N 5-6	THIMON	Uni	40	R\$ 81,49	R\$ 3.259,60
275	Cureta gracey N 7-8	THIMON	Uni	40	R\$ 136,91	R\$ 5.476,40
276	Cureta gracey N 11-12	THIMON	Uni	40	R\$ 127,14	R\$ 5.085,60
277	Cureta gracey N 13-14	THIMON	Uni	40	R\$ 127,14	R\$ 5.085,60
278	Cureta mine-five N 5-6	THIMON	Uni	40	R\$ 139,84	R\$ 5.593,60
279	Cureta mine-five N 7-8	THIMON	Uni	40	R\$ 139,84	R\$ 5.593,60
280	Cureta mine-five N 11-12	THIMON	Uni	40	R\$ 139,84	R\$ 5.593,60
281	Cureta mine-five N 13-14	THIMON	Uni	40	R\$ 139,84	R\$ 5.593,60
282	Ponta morse 0-00	FAVA	Uni	50	R\$ 97,79	R\$ 4.889,50
283	Sondas periodontais carolina do norte 15mm	GOLGRAN	Uni	20	R\$ 153,21	R\$ 3.064,20
284	Sondas periodontais OMS	GOLGRAN	Uni	20	R\$ 120,61	R\$ 2.412,20
285	Placas de vidro 10mm	GOLGRAN	Uni	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
286	Potes dappon de plástico	MAQUIRA	Uni	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20
287	Broqueiros de metal para esterelização	GOLGRAN	Uni	20	R\$ 68,46	R\$ 1.369,20
288	Brocas esféricas de alta rotação Nº 1012	FAVA	Uni	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
289	Brocas esféricas de alta rotação Nº 1013	FAVA	Uni	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
290	Brocas esféricas de alta rotação Nº 1014	FAVA	Uni	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
291	Brocas esféricas de alta rotação Nº 1015	FAVA	Uni	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
292	Brocas diamantadas de alta rotação Nº 2135, Nº 2135 F, Nº 2135 FF	FAVA	Uni	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
293	Brocas diamantadas de altas rotação Nº 3118	FAVA	Uni	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
294	Broca aste longa para alta rotação Nº 701	FAVA	Uni	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
295	Broca aste longa para alta rotação Nº 702	FAVA	Uni	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
296	Matriz de aço de 5mm/0,05mm (espessura)	PREVEN	Uni	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
297	Matriz de aço de 7mm/0,05mm (espessura)	PREVEN	Uni	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
298	Envelope de cunhas de madeira colorida	PREVEN	Uni	80	R\$ 117,36	R\$ 9.388,80
299	Kit para polimento de resina	MICRODONT	Uni	40	R\$ 169,51	R\$ 6.780,40
300	Kit de pontas diamantadas F	FAVA	Uni	40	R\$ 127,14	R\$ 5.085,60
301	Kit de pontas diamantadas FF	FAVA	Uni	40	R\$ 127,14	R\$ 5.085,60

302	Tiras de lixa de aço (embalagem c/12 uni)	INJECTA	Uni	100	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
303	Caixa de tiras de lixa para resina composta	MICRODONT	Cx	40	R\$ 129,60	R\$ 5.184,00
304	Papel carbono para articulação	PREVEN	Uni	400	R\$ 12,97	R\$ 5.188,00
305	Microbusch fino	BRUSH	Uni	160	R\$ 48,61	R\$ 7.777,60
306	Cimento de hidróxido de cálcio	HYDCAL	Uni	40	R\$ 68,03	R\$ 2.721,20
307	Cimento de ionômero de vidro restaurador	MAXXION	Uni	80	R\$ 68,03	R\$ 5.442,40
308	Hidróxido de cálcio P.A	BIODINAMICA	Uni	60	R\$ 25,91	R\$ 1.554,60
309	Caixas de tiras de poliéster	PREVEN	Uni	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
310	Resina composta A3	ORION	Uni	100	R\$ 87,47	R\$ 8.747,00
311	Resina composta A2	DFL	Uni	100	R\$ 74,52	R\$ 7.452,00
312	Resina composta A 3,5	DFL	Uni	100	R\$ 87,47	R\$ 8.747,00
313	Resina composta B2	DFL	Uni	60	R\$ 90,72	R\$ 5.443,20
314	Resina composta B3	DFL	Uni	60	R\$ 90,72	R\$ 5.443,20
315	Fracos de sistema adesivo para resina composta	AMBAR	Uni	120	R\$ 195,14	R\$ 23.416,80
316	Acido fosfórico embalagem c/ 3	CONDAC	Uni	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
317	Fracos de pedra pomes	SS WHITE	Uni	100	R\$ 65,05	R\$ 6.505,00
318	Pasta profilática	HERJOS	Uni	100	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00
319	Fracos de eugenol	BIODINAMICA	Uni	60	R\$ 45,53	R\$ 2.731,80
320	Fracos de oxido de zinco	BIODINAMICA	Uni	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
321	Anestésico lidocaína+epinefrina	CRISTALIA	Cx	200	R\$ 276,46	R\$ 55.292,00
322	Agulha gengival curta	BUNZL	Cx	150	R\$ 110,58	R\$ 16.587,00
323	Agulha gengival longa	BUNZL	Cx	150	R\$ 117,08	R\$ 17.562,00
324	Fio de sutura de Nylon 4-0	BUNZL	Cx	150	R\$ 78,06	R\$ 11.709,00
325	Pacotes de sugadores	SS PLUS	Uni	150	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
326	Mascara descartável	BUNZL	Cx	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
327	Touca descartável c/100 uni	BUNZL	Cx	60	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
328	Escovas para profilaxia (plana)	MIMCRODONT	Uni	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
329	Anestésico tópico benzotop	DFL	Uni	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
330	Flúor gel	DFL	Uni	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
331	Abridor de boca adulto	JON	Uni	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
332	Abridor de boca infantil	JON	Uni	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
333	Lubrificante pra instrumentos de alta e baixa rotação	KAVO	Uni	120	R\$ 80,18	R\$ 9.621,60
334	Digluconato de clorexidina a 0,12 de 1L	RIOQUIMICA	Uni	60	R\$ 88,20	R\$ 5.292,00
335	Roleta de algodão pct c/100	CREMMER	Uni	800	R\$ 8,12	R\$ 6.496,00
336	Álcool a 70% de 1L	CREMMER	Uni	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00

337	Gases 7,5 x 7,5	CREMMER	Uni	500	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00
338	Luva procedimento tam PP - com pó	CREMMER	Cx	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
339	Luva procedimento tam P - com pó	CREMMER	Cx	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
340	Luva procedimento tam M - com pó	CREMMER	Cx	200	R\$ 88,20	R\$ 17.640,00
341	Fio dental	MEDFIO	Uni	20	R\$ 39,02	R\$ 780,40
342	Óculos de proteção	MULTILASER	Uni	60	R\$ 26,03	R\$ 1.561,80
343	Rolo para esterilização 15cm x 100m	BUNZL	Uni	40	R\$ 111,47	R\$ 4.458,80
VALOR ESTIMADO						R\$ 790.321,94

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 3.947.632,96 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco Brasil Agência: 1611 – X Conta Corrente: 50886-1 T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI



Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

- 1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;
- 1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso

de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de entrega de Fornecedor;



h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 26 de dezembro de 2020.



LENITA VIEIRA DINIZ SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador